

Código do Registo Predial

ANOTADO E COMENTADO

4.ª Edição

Isabel Ferreira Quelhas Geraldes

CÓDIGO DO REGISTO PREDIAL

ANOTADO E COMENTADO

Atualização

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Avenida Emídio Navarro, 81, 3D

3000-151 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

ISBN ORIGINAL

978-989-40-2778-2

Junho, 2025

PÁGINA INTERNET DO LIVRO

<https://www.almedina.net/codigo-do-registo-predial-annotado-e-comentado-1714183238.html>

ATUALIZAÇÃO

ARTIGO 108.º **Dados recolhidos¹**

1 – São recolhidos para tratamento automatizado os seguintes dados pessoais respeitantes aos sujeitos do registo:

- a) Nome;
- b) Estado civil e, sendo o de solteiro, menção de maioridade ou menoridade;
- c) Nome do cônjuge e regime de bens;
- d) Residência habitual ou domicílio profissional;
- e) Número de identificação fiscal.

2 – Relativamente aos apresentantes dos pedidos de registo, são recolhidos os dados referidos nas alíneas a), d) e e) do número anterior e ainda os seguintes:

- a) Número do documento de identificação ou da cédula profissional;
- b) Número de identificação bancária, se disponibilizado pelo apresentante.

3 – São ainda recolhidos quaisquer outros dados referentes à situação jurídica dos prédios, bem como o preço de cada transação.

4 – Os dados relativos ao preço de transação dos imóveis são disponibilizados no Portal da Justiça, de forma anonimizada e agregada por freguesia, município e distrito, com atualização mínima mensal.

¹ A redação deste preceito foi introduzida pelo artigo 319.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro.